



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 5.371/2024
de 24 de junho de 2024.

DISPÕE **SOBRE**
RECONHECIMENTO **A**
FESTIVIDADE DE SÃO JOÃO DA
COMUNIDADE DO AIRI, COMO
PATRIMÔNIO CULTURAL DE
NATUREZA IMATERIAL DO
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE,
ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei, e eu sanciono e autorizo a publicação:

Art. 1º - Fica reconhecido a Festividade de São João da Comunidade do AIRI, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Monte Alegre, Estado do Pará.

Parágrafo Único: A Festividade de São João da Comunidade de AIRI iniciará no dia 15 de junho, com a tradicional “Levantação do Mastro”, até o dia 26 de junho com a tradicional festa do “Arranca Toco”.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover apoio necessário à realização das atividades relacionadas ao evento descrito no Art. 1º, *caput*, e parágrafo único.

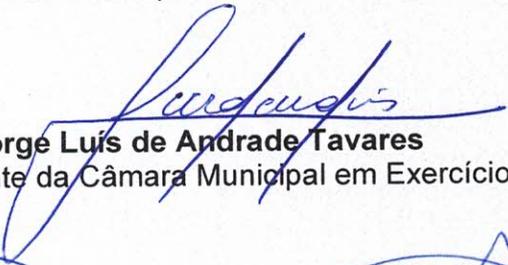
Art. 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal diante do juízo discricionário, poderão instituir ponto facultativo no âmbito de suas respectivas repartições públicas no dia 24 de junho, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
CÂMARA MUNICIPAL

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

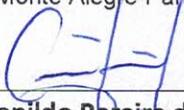
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre-Pará, 24 de junho de 2024.


Jorge Luis de Andrade Tavares
Presidente da Câmara Municipal em Exercício


Rover Kemmer Xavier e Silva
1º Secretário em Exercício


Maria de Fátima Rodrigues Nunes
2ª Secretária em Exercício

Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatui e eu sanciono e publico a presente Lei.
Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Pará, 02 de julho de 2024.


Givanildo Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre,
no exercício do Cargo de Prefeito Municipal
Decreto Legislativo nº 01/2024